

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.IL040.912/0001-03 - CEP. 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 10 DE 08 DE 1998

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA

PRESIDENTE

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE

SECRETARIA

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE

SECRETARIA

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

LEI Nº 520

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o crédito especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação:

30.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
30.3 - Departamento de Orçamento Cont. e Tesouraria	
03804752.027 - Encargos c/ idenizações Trabalhistas	25.000,00
4.5.90.91 - Sentenças Judiciais.....	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE 30.3.....	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações a seguir especificadas:

50.0 - SECRETARIA SAÚDE AÇÃO SOCIAL	
50.1 - Departamento Médico Odontológico	
13754281.017 - Aquis.01 ambulância p/transp.pacientes.	8.000,00
4.5.90.52 - Equip. material permanente....	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE 50.1.....	8.000,00

70.0 - SECRETARIA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
70.2 - Departamento de Saneamento e Obras	
10512691.036 - Apoio instalação eletrificação rural...12.000,00	
4.5.90.51 - Obras e Instalações.....	12.000,00
10585751.041 - Pavimentação c/asfalto em diver.ruas... 5.000,00	
4.5.90.51 - Obras e Instalações.....	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 70.2.....	17.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 10 de agosto de 1998.

Geraldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal